

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,**  
**EXAMES E CONSULTAS MÉDICAS**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços médicos de exames, contratam de um lado a entidade CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISAS DE PORTO VELHO, com sede na Av. Carlos Gomes n.º 1490, Centro, Porto Velho - RO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.689.410/0001-42, neste ato representada por sua presidente JOANA JOANORA DAS NEVES, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado as empresas **NEUMANN & GONÇALVES MEDICINA E SEGURANÇA OCUPACIONAL LTDA – ME**, e **CRJ – SERVIÇOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA. – ME**, pessoas jurídicas de direito privado, CNPJ de nsº 11.010.043/0002-55 e 25.359.417/0001-76, localizadas na Av. Carlos Gomes, 1056, centro, CEP 76801-124, e na Av. Jatuarana, 4520, bairro Caladinho, CEP 76808-110, ambas no município de Porto Velho/RO, neste ato representadas por seu representante legal, Sr. CÍDINEI MARTINS DA SILVA, doravante denominadas simplesmente **CONTRATADAS**; têm entre si justo e firmado, na melhor forma do direito, e mediante as seguintes condições:

**Cláusula I – Do Objeto.**

O objeto do presente contrato constitui-se na prestação de serviços de consultas, exames clínicos de saúde ocupacional e complementares, além de outros serviços médicos, realizados pelas **CONTRATADAS**, em suas sedes acima descritas, para pacientes indicados pela **CONTRATANTE**, de acordo com a planilha de descrição de exames e preços, que agora passa a fazer parte deste contrato.

§ 1º – Os serviços contemplados pelo presente contrato serão todos os constantes do portfólio oferecido por cada uma delas das **CONTRATADAS**, especialmente a elaboração de programas, laudos, treinamentos, entre outros, pela Primeira, e especialmente consultas e exames médicos, pela Segunda.

**Cláusula II – Do Valor e do Pagamento dos serviços.**

O valor total dos honorários profissionais, relativos à prestação dos serviços e de exames realizados pelas **CONTRATADAS** estará de acordo com suas tabelas de preços ao consumidor, e seu pagamento será realizado pelo funcionário indicado, entretanto, com decréscimo nos preços praticados no

*Sistema CNDL*

percentual de 10% (dez por cento) para os honorários e serviços, considerado o preço de balcão.

§ 1º – Os valores dos honorários ora estipulados, poderão sofrer alteração caso seja necessário modificar a tabela, em face da constatação de questões técnicas ou outras intercorrências que inviabilizem sua execução.

§ 2º – Para que os funcionários indicados pela **CONTRATANTE** recebam os benefícios do desconto informado no *caput* deste artigo, deverão apresentar a carteirinha própria, pessoal e intransferível, bem como documento de identificação.

### **Cláusula III – Das Obrigações das CONTRATADAS.**

As **CONTRATADAS** se comprometem a utilizar as técnicas e os serviços adequados à execução dos serviços contratados, bem como:

- a) Assumir a responsabilidade pelos serviços prestados e pelos seus profissionais, resguardar a privacidade dos pacientes, bem como zelar pela sua saúde e dignidade; e
- b) Emitir comprovantes de recebimento dos valores pagos pelos funcionários cadastrados e beneficiados.

### **Cláusula IV – Das Obrigações da CONTRATANTE.**

A **CONTRATANTE** se obriga:

- a) Instruir seus colaboradores a comparecer mediante as **CONTRATADAS** portando a carteirinha de identificação, devidamente assinada e carimbada, efetuando diretamente o pagamento dos serviços realizados; e
- b) Confeccionar às suas expensas a carteirinha de descontos, cadastrando os colaboradores que a receberem, e manter as **CONTRATADAS** atualizadas sobre referidos cadastros.

### **Cláusula V – Da Vigência.**

Este contrato vigorará por tempo indeterminado e poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 dias, sem  
*Sistema CNDL*

nenhum ônus, sendo neste caso, cobrados os valores relativos aos serviços médicos efetivamente realizados, quando totalmente concluídos.

**Cláusula VI – Do Foro.**

E por estarem de acordo com as condições acima descritas, elegem o foro da comarca de Porto Velho/RO para o deslinde de qualquer questão que envolva o presente contrato, que firmam em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Porto Velho/RO, 20 de julho de 2017.

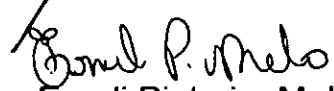
  
CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE PORTO VELHO  
Joana Joanora das Neves  
Presidente

  
NEUMANN & GONÇALVES MEDICINA  
E SEGURANÇA OCUPACIONAL LTDA – ME  
CONTRATADA

  
CRJ – SERVIÇOS EM ENGENHARIA  
DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA. – ME  
CONTRATADA

Testemunhas:

  
Nome: Francisco de Assis Oliveira  
CPF: 184.457.052-53

  
Nome: Erneli Pinheiro Melo  
CPF: 314.556.048-44

Sistema CNDL

## TABELA DE VALORES - PARCERIA (CDL E PORTOCLIN)

CONSULTAS	VALOR R\$
CLINICO GERAL	80,00
OFTALMOLOGISTA	120,00
GINECOLOGIA	120,00
PSICOLOGO	120,00
CARDIOLOGISTA	120,00
ORTOPEDISTA	120,00
PEDIATRA	120,00
PSIQUIATRA	150,00
MASTOLOGISTA	200,00
DENTISTA	ORÇAMENTO GRATUITO
EXAME LABORATORIAIS:	VALOR UNT R\$
VDRL	8,00
GLICEMIA	7,00
HEMOGRAMA	12,00
ACIDO URICO	8,00
UREIA	8,00
GAMA GT	8,50
CREATININA	8,00
LIPIDOGRAMA	30,00
TGO/ TGP	7,00
TGP	7,00
HBSAG	25,50
VHS	7,00
FEZES	7,00
URINA	7,00
PSA TOTAL	27,00
BAAR	20,00
ANTI HBS	36,00
UROCULTURA	32,00
TSH	22,00

COM DIREITO A RETORNO DE 15 DIAS  
 COM DIREITO A RETORNO DE 15 DIAS  
 COM DIREITO A RETORNO DE 15 DIAS  
 COM DIREITO A RETORNO DE 15 DIAS  
 COM DIREITO A RETORNO DE 15 DIAS  
 COM DIREITO A RETORNO DE 15 DIAS  
 COM DIREITO A RETORNO DE 15 DIAS  
 COM DIREITO A RETORNO DE 15 DIAS

EXAME LABORATORIAIS:	VALOR UNT R\$
T3 TOTAL	26,00
T4 LIVRE	18,00
HEMOGLOBINA GLICADA	31,00
PREVENTIVO	29,00

ULTRASSONOGRRAFIA	VALOR UNT R\$	
ULTRASSON MAMAS	100,00	COM LAUDO
ULTRASSON PELVICA	75,00	COM LAUDO
ULTRASSON TRANSVAGINAL	75,00	COM LAUDO
ULTRASSON ABDOMEM TOTAL	75,00	COM LAUDO
ULTRASSON DA PROSTATA	75,00	COM LAUDO
ULTRASSON OBSTETRICA	75,00	COM LAUDO
ULTRASSON DA TIREOIDE	75,00	COM LAUDO
ELETROCARDIOGRAMA	60,00	COM LAUDO